

DECRETO Nº 125/12, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre desmembramento de imóvel e outras disposições”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por **Lei**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um imóvel, situado no Bairro Porto Novo, neste Município e Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal sob a identificação fiscal nº 09.989.001, de propriedade de **VILLAGE PARAHYBUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme consta da Matrícula Imobiliária nº 44.484, do Oficial de Registro de Imóveis local, com área de 296.888,00m², ficando dividido em três partes: **Área 1** com 7.956,44m², **Área 2** com 92.043,92m², e **Área 3** com 196.887,64m², cujas plantas e memoriais descritivos foram aprovados pela Secretaria de Urbanismo, pelo Processo Administrativo nº 28219-7/2012, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

ÁREA 01 com 7.956,44m²: **área pública** destinada ao alargamento viário da Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, que assim se descreve: Um terreno, situado no Bairro Porto Novo, neste município e Comarca de Caraguatatuba, assim descrito e confrontando: De forma irregular, inicia-se no ponto “A-1”, localizado no alinhamento da Avenida Jaraguá, atual Avenida José da Costa Pinheiro Junior e divisa do imóvel de Shizui Abe Kariya; deste ponto, segue em linha reta, no rumo de 03°32’SW em 283,17 metros até atingir o ponto “B”; onde confronta com a Avenida Jaraguá, atual Avenida José da Costa Pinheiro Junior; deste ponto deflete à direita e segue percorrendo a distância de 28,05 metros no rumo magnético de 82°55’NW até atingir o ponto “B-1”, onde confronta com propriedade de Kenzo Nishiyama; deste ponto, deflete à direita e segue percorrendo a distância de 280,15 metros, no rumo magnético de 02°25’SW confrontando com a **Área 02** até atingir o ponto “A-1A”, localizado na divisa das áreas 01 e 02; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o imóvel de Shizui Abe Kariya no rumo de 88°50’NW em 28,53 metros até atingir o ponto “A-1”, início desta descrição, encerrando o perímetro assim descrito a área de 7.956,44 metros quadrados ou 0,795644ha.

ÁREA 2 com 92.043,92m²: de propriedade de **VILLAGE PARAHYBUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que assim se descreve: Um terreno, situado no Bairro Porto Novo, neste município e Comarca de Caraguatatuba,



assim descrito e confrontando: De forma irregular, inicia-se no ponto "A-1A", localizado a 28,53 metros do alinhamento da Avenida Jaraguá, atual Avenida José da Costa Pinheiro Junior e divisa do imóvel de Shizui Abe Kariya; deste ponto, segue em linha reta, no rumo de $02^{\circ}25'SW$ em 280,15 metros até atingir o ponto "B-1"; onde confronta com a Área 1; deste ponto deflete à direita e segue percorrendo a distância de 333,99 metros no rumo magnético de $82^{\circ}55'NW$ até atingir o ponto "C", onde confronta com propriedade de Kenzo Nishiyama; deste ponto, deflete à direita e segue percorrendo a distância de 246,97 metros, no rumo magnético de $06^{\circ}01'07''SE$, confrontando com a Área 03 até atingir o ponto A-1B", localizado na divisa das áreas 02 e 03; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o imóvel de Shizui Abe Kariya no rumo de $88^{\circ}50'NW$ em 369,17 metros até atingir o ponto "A-1A", início desta descrição, encerrando o perímetro assim descrito a área de 92.043,92 metros quadrados ou 9,204392ha.

ÁREA 3 com 196.887,64m², de propriedade de **VILLAGE PARAHYBUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, destinada a **empreendimento habitacional de interesse social**, que assim se descreve: Um terreno, situado no Bairro Porto Novo, neste município e Comarca de Caraguatatuba, assim descrito e confrontando: De forma irregular, inicia-se no ponto "0", em um marco de pedra e percorre, em linha reta, a distância de 93,57 metros, com os seguintes rumos magnéticos: $85^{\circ}45'NE$ em 40,58 metros e $86^{\circ}23'NE$ em 52,99 metros, até atingir o ponto "A-4", onde confronta com o Caminho Grande, atual Avenida José Geraldo Fernandes da Silva Filho, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de Shizui Abe Kariya (gleba "B") no rumo de $07^{\circ}50'NW$ em 75,20 metros até atingir o ponto "A-3", deste ponto deflete ligeiramente à direita e segue confrontando ainda com o imóvel de Shizui Abe Kariya no rumo de $00^{\circ}35'NE$ em 93,09 metros até atingir o ponto "A-2", deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel de Shizui Abe Kariya no rumo de $88^{\circ}50'NW$ em 228,79 metros até atingir o ponto "A-1B", localizado na divisa das áreas 02 e 03, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 02 no rumo de $06^{\circ}01'07''NW$ em 246,97 metros até atingir o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e, percorrendo a distância de 257,75 metros no rumo magnético de $02^{\circ}37'SW$ atinge o ponto "D", onde confronta com propriedade de Kenzo Nishiyama; deste ponto deflete à direita e percorrendo a distância de 130,16 metros, no rumo magnético de $87^{\circ}19'SW$, atinge o ponto "E" onde confina com a propriedade de Shiguero Matsumoto; deste ponto seguindo em linha reta e percorrendo a distância de 45,98 metros, com rumo magnético de $82^{\circ}55'SW$, atinge o ponto "F", onde confronta com propriedade de Shiguero Matsumoto; deste ponto, defletindo ligeiramente à esquerda, percorrendo a distância de 63,50 metros, com rumo magnético de $69^{\circ}31'SW$, até atingir o ponto "G", onde ainda confronta com propriedade de Shiguero Matsumoto; deste ponto, seguindo em linha reta a distância de 70,98 metros, com rumo magnético de $70^{\circ}00'SW$, atinge o ponto "H", onde ainda confronta com propriedade de Shiguero Matsumoto; deste ponto, em linha reta e seguindo a distância de 56,10 metros, com rumo magnético de $70^{\circ}31'SW$, atinge o



ponto "T", onde também confronta com propriedade de Shiguero Matsumoto; deste ponto defletindo à direita e percorrendo a distância de 730,50 metros, com rumo magnético de 00°15'NW, atinge o ponto "0"(zero) inicio desta descrição, onde confronta com a propriedade de Katsume Sone, encerrando o perímetro assim descrito a área de 196.887,64 metros quadrados ou 19,688764ha.

Art. 2º A área pública, com 7.956,44m², descrita como Área 1, é destinada às melhorias com alargamento viário da Avenida José da Costa Pinheiro Júnior. Considerando que do total da área, 87,98%, ou seja, 7.000,02m² será doado ao Município em cumprimento ao artigo 151, § 3º da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011, e 12,02%, ou seja, 956,42m² serão desapropriados pelo Município.

Art. 3º O desmembramento de que trata o presente Decreto somente produzirá efeitos internos e terá efetivada a alteração nos assentamentos cadastrais da Municipalidade após a regularização registrária no Serviço de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

